

**DECRETO N.º 6152/2022.
De 04 de janeiro de 2022.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº001/2022 - Data: de 04
de janeiro de 2022.

Súmula: “Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento Residencial Gregório, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo o contido no Processo Administrativo n. 30.626/2020, e;

Considerando que Residencial Gregório Ltda., provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 70.925,50 m² (setenta mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta décimos de metro quadrado), conforme demonstra a matrícula n.º 43977 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n. 08/2006 e Lei Federal n. 6.766/79, e suas alterações, a anuência prévia da COMEC em parecer sob n. COT 558/2021, em data de 28 de outubro de 2021, bem como a Licença de Instalação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob o n. 007-2020 datada de 21 de julho de 2020;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 70.925,50 m² (setenta mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta décimos de metro quadrado), e área líquida loteada com 36.250,84 m² (trinta e seis mil duzentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e quatro décimos de metro quadrado), contendo 25 (vinte e cinco) lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área necessária à abertura de ruas, com 12.633,85 m² (doze mil, seiscentos e trinta e três metros quadrados e oitenta e cinco décimos de metro quadrado), a Área Institucional com o total de 5.719,91 m² (cinco mil, setecentos e dezenove metros quadrados e noventa e um décimos de metro quadrado) e desta sendo edificável o total de 5.719,91 m² (cinco mil, setecentos e dezenove metros quadrados e noventa e um décimos de metro quadrado), localizadas na Planta do Loteamento Residencial Gregório, doadas ao Município em atenção a Lei Federal n. 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n. 08/2006.

Considerando, ainda, as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do processo respectivo, enquadrado nas Leis supracitadas, e;

Considerando, por fim, ter havido determinação de caução ao Município de 02 (dois) lotes para garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob-responsabilidade do empreendedor, sendo os lotes:

Lote	Quadra	Área (m ²)
1	6	1.163,35
2	6	1.099,38
Total		2.262,73

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados o arruamento e o Loteamento Residencial Gregório, com área total de 70.925,50 m² (setenta mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta décimos de metro quadrado), situado no Bairro Eucaliptos, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, Arquiteta e Urbanista Sabrina Vital da Costa, conforme demonstra a RRT n.º 8593560, e pelo proprietário Residencial Gregório Ltda.

Art. 2º. Fica o proprietário Residencial Gregório comprometido a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n. 08/2006 e a Lei Federal n. 6.766/79, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de janeiro de 2022.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal